



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 03/04/2025

Projeto de Lei Nº: 076/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço do crédito especial, aberto pelo Decreto nº 11.516 de 28 de março de 2025

Entrada na Câmara: 02/04/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 09-04-2025

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 084/2025 – GPE.

Ipatinga, 2 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de crédito adicional especial.”*

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar os elementos de despesas 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00, 3.3.72.39.00, 3.3.93.34.00, 4.4.71.70.00, 4.4.72.52.00 - autorizado pela Lei Municipal n.º 5.073, de 25 de março de 2025, e aberto por meio do Decreto n.º 11.516, de 28 de março de 2025 – no projeto/atividade 02.20900.002.20.602.0017.2047 – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI.

Cumprir informar que os referidos elementos de despesa foram criados, à época, para acobertar despesas relacionadas ao convênio com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI. Ocorre que o valor suplementado não será o suficiente, fazendo-se necessário nova suplementação.

Esclarecemos, ainda, que a solicitação de autorização do crédito adicional especial para o fim aqui proposto, segue orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que dispõe:

“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.” (grifamos)

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.04.02 16:55:29 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço do crédito especial, aberto pelo Decreto nº 11.516 de 28 de março de 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a reforço do crédito especial, aberto pelo Decreto n.º 11.516, de 28 de março de 2025.”

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	
Subunidade	02.20900.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	
Função:	20	AGRICULTURA	
Subfunção:	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0017	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Projeto/Atividade:	2.247	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMPEI	
Fonte:		2.500.000.0000	
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade de Aplicação:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
Elemento de Despesa:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
Elemento de Despesa:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento de Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
Elemento de Despesa:	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,000
Categoria Econômica:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Despesa:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade de Aplicação:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
Elemento de Despesa:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Categoria Econômica:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Despesa:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade de Aplicação:	72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento de Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,000
TOTAL DO ACRÉSCIMO			100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
 GUSTAVO MORAIS
 NUNES:07609324680
 Dados: 2025.04.02 16:56:14
 -03'00"

GUSTAVO MORAIS NUNES
 Prefeito de Ipatinga

Página de assinaturas



Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 02 abr 2025
17:58:54 |  | Gustavo Morais Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) |
| 02 abr 2025
17:59:00 |  | Gustavo Morais Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 03 abr 2025
12:20:33 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 03 abr 2025
16:00:52 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

